



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **AUTORIZAÇÃO**

Considerando a necessidade de contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, na área jurídica, compreendendo a atuação consultiva e contenciosa em Direito Administrativo, voltadas às demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio do Fundo Municipal de Educação – FME, incluindo o acompanhamento de processos judiciais e administrativos estratégicos, emissão de pareceres técnicos e apoio jurídico ao Procurador-Geral do Município;

Considerando que a contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, bem como da notória especialização da sociedade individual de advocacia **ORLANDO BARATA MILEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, conforme documentação comprobatória apresentada;

Considerando a proposta apresentada pela sociedade, acompanhada da documentação necessária à comprovação de sua habilitação e qualificação técnica, a qual será devidamente analisada no âmbito do processo administrativo;

**AUTORIZO** à Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio a proceder à abertura de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação acima descrita, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, com posterior encaminhamento à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à legalidade do procedimento.

Breu Branco (PA), 15 de abril de 2026.

**ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH**  
**Secretária Municipal de Educação**